

ÍNDICE

Iniciado prazo de entrega da DCBE 2017.....	2
CVM veta aquisição direta de criptomoedas por fundos de investimento	2
Solução de Consulta analisa a aplicação da imunidade a entidade sem fins lucrativos que detenha participação em sociedade empresária	3
STF mantém a majoração do IPTU no município do Rio de Janeiro	3
Reabertura do Refis da crise (lei nº 12.865/2013): procuradoria regulamente a consolidação de débitos	4
PGFN regulamenta dação em pagamento de bens imóveis para extinção de débitos em dívida ativa	4
Procuradoria da Fazenda regulamenta penhora administrativa de bens de contribuintes em dívida ativa.....	5
Governo regulamenta lei da inovação.....	4

Iniciado prazo de entrega da DCBE 2017

Banco Central

Por meio da Circular nº 3.624, de 6 de fevereiro de 2013, o Banco Central do Brasil estabeleceu os períodos de entrega da declaração de Capitais Brasileiros no Exterior (CBE) para o ano de 2017. O prazo de entrega da declaração anual, com data-base em 31 de dezembro de 2016, é de 10h de 15 de fevereiro de 2018 às 18h de 5 de abril de 2018.

A entrega da declaração fora desse prazo, assim como a entrega com erro ou vício, ou a não entrega da declaração, é passível de aplicação de multa pelo Banco Central do Brasil, que pode variar entre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Para mais informações, clique [Aqui](#).

CVM veta aquisição direta de criptomoedas por fundos de investimento

CVM

A Comissão de Valores Mobiliários proibiu fundos de investimento regulados por ela de fazerem qualquer “aquisição direta” de criptomoedas, como o *bitcoin*.

Os detalhes sobre a proibição estão no Ofício Circular SIN 1/2018. O documento diz que “moedas virtuais não são ativos financeiros”.

Mais informações, clique [Aqui](#).

Lei que autoriza União a bloquear bens de devedor do Fisco é sancionada

Legislação Federal

O Congresso aprovou a Lei 13.606, de 09 de janeiro, cujo principal objetivo era conceder parcelamento de débitos rurais (PRR).

Entretanto, foi incluído um artigo que autoriza a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a bloquear bens de quem conste como devedor

do Fisco. Além disso, para protestar a dívida e aplicar o bloqueio, a própria PGFN determinará o procedimento.

A nova Lei já vem sendo questionada, tendo em vista a violação, dentre outros dispositivos, das Súmulas do STF de números 70 e 547. Mais informações, clique [Aqui](#).

Solução de Consulta analisa a aplicação da imunidade a entidade sem fins lucrativos que detenha participação em sociedade empresária

Receita Federal

A Receita Federal editou a Solução de Consulta COSIT nº 524, mediante a qual manifestou entendimento de que as entidades de educação e assistência social (inclusive saúde) que detenham participação em sociedade empresária e, portanto, com fins lucrativos,

perdem o direito à fruição da imunidade de imposto sobre seu patrimônio, renda e serviços, bem como em relação às contribuições para financiamento da seguridade social.

Mais informações, clique [Aqui](#).

STF mantém a majoração do IPTU no município do Rio de Janeiro

STF

A Lei Municipal nº 6.250/2017 promoveu diversas alterações na cobrança do IPTU na Cidade do Rio de Janeiro, o que, na prática, resultou em um aumento do valor do imposto devido.

Contra essas alterações, foram ajuizadas duas ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) perante o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJRJ), tendo o seu Órgão Especial concedido liminar para tornar sem efeito as alterações

feitas na legislação do IPTU. No entanto, o Supremo Tribunal Federal (STF) suspendeu a liminar concedida pelo TJRJ, para manter as alterações da nova lei até o trânsito em julgado das ADIs. Mais informações [Aqui](#).

Reabertura do Refis da crise (lei nº 12.865/2013): procuradoria regulamente a consolidação de débitos

PGFN

Em 05/02/2018, foi publicada a Portaria PGFN nº 31/2018, que dispõe sobre os procedimentos relativos à consolidação de débitos referentes ao programa REFIS da Crise no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos do art. 17, da Lei nº 12.865/2013.

A Portaria estabelece as regras para a apresentação de informações necessárias

para a consolidação de débitos nas modalidades de parcelamento e pagamento à vista com utilização de créditos decorrentes de prejuízo fiscal ou de base de cálculo negativa da CSLL.

Os contribuintes que aderiram ao programa deverão indicar, no período de 06/02/2018 a 28/02/2018 as informações necessárias. Mais informações [Aqui](#).

PGFN regulamenta dação em pagamento de bens imóveis para extinção de débitos em dívida ativa

PGFN

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional publicou na última sexta-feira, 9, a portaria PGFN 32/18, a qual estabelece o procedimento de dação em pagamento de bens imóveis para extinção de débitos inscritos em dívida ativa da União.

De acordo com o texto, a dação deve abranger a totalidade do débito que se

pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença. Mais informações [Aqui](#).

Procuradoria da Fazenda regulamenta penhora administrativa de bens de contribuintes em dívida ativa

PGFN

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional publicou em 9.2.2018, a portaria PGFN 33/18, que regulamenta a penhora administrativa de bens de contribuintes em dívida ativa. Trata-se da chamada “averbação pré-executória” de bens, prevista nos artigos 20-B e 20-C da lei 10.522/02.

A portaria também disciplina os procedimentos para o encaminhamento de

débitos para inscrição em dívida ativa da União, bem como estabelece os critérios para apresentação de pedidos de revisão de dívida inscrita, para oferta antecipada de bens e direitos à penhora e para o ajuizamento seletivo de execuções fiscais. A norma entra em vigor 120 dias após a publicação. Mais informações [Aqui](#).

Governo regulamenta lei da inovação

Legislação Federal

Foi publicado em 8 de fevereiro de 2018 o Decreto nº 9.283/2018, que regulamenta a lei de inovação (Lei 10.973/2004).

Ademais, o decreto determina que governo concederá isenção de imposto de

importação aos bens importados por empresas na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação. Mais informações [Aqui](#).

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

www.vcadv.com.br